



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 03 JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre o julgamento das Contas do
Poder Executivo Municipal de Pinhal
Grande, referente ao Exercício
Financeiro 2020.**

FABIO MICHELON, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício financeiro de 2020 – Gestão dos Luiz Antonio Burin e Adílio José Batistella, nos termos do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças Agricultura, Obras e Serviços Públicos que acata o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo art.193, IV, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Fica determinada a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cópias deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande, 03 de junho de 2024.

Fabio Michelin
Presidente

Registre-se e Publique-se

Darci Romario Junior Montagner
1º Secretário